

RESOLUÇÃO CONSUNI-ILACVN N° xx, de xx de xxxxxxxx de 2022.

Define os procedimentos para distribuição da carga didática docente do ILACVN e critérios de desempate no conflito de interesse por um mesmo componente curricular.

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA - CONSUNI-ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, e considerando; O estabelecido nos Artigos 33, 43 e 47 do Estatuto da Unila e as Normas de Graduação (Resolução COSUEN n.º 07 de 23 de julho de 2018),

Resolve

Art. 1º Ratificar a Resolução COSUEN n.º 07 de 23 de julho de 2018 que estabelece as Normas de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), como norteadora dos procedimentos para distribuição da carga didática docente, respeitada a congruência entre subárea de conhecimento prevista em seu concurso de admissão na UNILA (ou outra IES, no caso de redistribuição e/ou vacância) e/ou área de concentração do curso correspondente à sua maior titulação e das exigências dos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

Art. 2º Definir os critérios de desempate no conflito de interesse por um mesmo componente curricular, no ILACVN.

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º No Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza (CICN), cabe às áreas de Física, Matemática e Química realizar as atribuições dos componentes curriculares aos docentes nos prazos estabelecidos pelo calendário acadêmico.

Art. 4º No Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida (CICV), cabe às áreas de Biologia, Medicina e Saúde Coletiva realizar as atribuições dos componentes curriculares aos docentes nos prazos estabelecidos pelo calendário acadêmico.

Art. 5º Na ausência do(a) coordenador de área, a organização da atribuição dos componentes curriculares será feita pela Coordenação do Centro ou Direção do Instituto.

Art. 6º As coordenações dos Cursos de Graduação devem enviar suas demandas por componentes curriculares, para as áreas, até 10 dias antes da data de atribuição aos docentes, definida em calendário acadêmico vigente.

Art. 7º No atendimento das demandas dos componentes curriculares, devem ser priorizados aqueles dos semestres correntes, registrados nas Matrizes Curriculares dos cursos.

Art. 8º Cabe às coordenações de curso e às coordenações de área o processo de planejamento conjunto da definição de oferta de componentes curriculares e da atribuição das atividades de aulas e/ou orientações, também, fora do período letivo regular.

Art. 9º Existindo mais de um docente da área interessado em ministrar o mesmo componente curricular, o responsável pela atribuição deverá observar os seguintes **critérios**:

I - Vínculo de professor efetivo com a UNILA;

II - Titulação, na seguinte ordem: **doutorado, mestrado, especialização**;

III - Maior tempo da maior titulação;

II e III - Não considerar esses critérios;

IV - Tempo de efetivo exercício da docência no quadro permanente da UNILA, em ordem decrescente de antiguidade;

V - Maior tempo de docência no Ensino Superior;

VI - Alternância na titularidade da docência em um componente curricular de, no máximo, dois semestres consecutivos;

VI - Docente que **já tenha ofertado** o componente curricular;

VII - Docente que **já tenha ofertado** o componente pela **maior quantidade de vezes**.

§ 1º Havendo empate, será considerada a maior média aritmética simples da carga-horária semanal de docência dos últimos cinco semestres.

§ 2º Persistindo o empate, será aplicado o critério de maior idade.

Art. 10 O(A) representante de área deverá disponibilizar, em até dois dias úteis anteriores à data de reunião de distribuição dos componentes curriculares, a tabela com as demandas dos componentes curriculares e os seus horários.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Os casos omissos serão apreciados pela Direção Colegiada do ILACVN.



Ministério da Educação

Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

CONSUNI – Conselho do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Processo: 23422.007458/2019-42

Assunto: SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DA CARGA DIDÁTICA DOCENTE NO ILACVN
CONVERTIDO EM HÍBRIDO EM 02/12/2021

Relator: José Ricardo Cezar Salgado, Márcia Regina Becker e Rafael Alexander Velasco Castillo

1. HISTÓRICO (histórico do processo):

Em 17/06/2019 é encaminhada minuta que “Define os procedimentos para Distribuição da Carga Didática Docente do ILACVN sob a Responsabilidade da Comissão de Distribuição” para relatoria da servidora Marcela Boroski.

Em 28/06/2019, em reunião do CONSUNI, a relatoria é apreciada e a minuta reencaminhada para nova redação.

Em 05/12/2019 o servidor Guilherme Vasconcelos da Silva Mauro emite relatoria sobre a nova minuta.

Em 06/12/2019, em reunião do CONSUNI, a relatoria do servidor Guilherme é retirada de pauta.

Em 10/11/2021, em reunião do CONSUNI, a direção do Instituto indica a CAEPE para elaboração de minuta sobre a distribuição de carga horária docente.

2. FUNDAMENTOS DO PEDIDO (razão do pedido):

O Estatuto da Unila indica

- Art. 33, I exercer no âmbito do Instituto as funções normativas e deliberativas, estabelecendo as diretrizes para as atividades de ensino, pesquisa e extensão;

- Art. 43 Os Centros Interdisciplinares são subunidades acadêmico-científicas com competência própria na organização e execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão e atuarão, sempre que necessário, em cooperação com os outros Centros congêneres da UNILA.

A Resolução COSUEN N°07 de 23 de julho de 2018 estabelece as Normas de Graduação:

Art. 166 Na atribuição das atividades de aulas e/ou orientações para o corpo docente da UNILA, serão observados os critérios estabelecidos em resolução própria, emanados de cada CONSUNI e obedecendo aos princípios gerais aqui elencados, outras normas da Universidade e da legislação vigente.

§ 1º O docente só ficará obrigado a lecionar componentes curriculares pertencentes à subárea de conhecimento prevista em seu concurso de admissão na UNILA (ou outra IES, no caso de redistribuição e/ou vacância) e/ou área de concentração do curso correspondente à sua maior titulação.

§ 2º Fica facultado ao docente lecionar quaisquer outros componentes curriculares conforme solicitação pelos responsáveis pelas atribuições das atividades de aula e/ou orientações.

Art. 167 Existindo mais de um docente da área interessado em ministrar determinado componente, o responsável pela atribuição deverá observar os critérios constantes em resolução própria emanada de cada CONSUNI.

3. CONSIDERAÇÕES (dados pesquisados, jurisprudência, semelhanças):

Foi analisada a última minuta, aquela da página 19, do processo. Foram feitas alterações visando:

- Definir os procedimentos/fluxos da distribuição de carga horária docente;
- Definir critérios de desempate no conflito pelo interesse por um mesmo componente curricular;
- Dar celeridade ao processo de distribuição de carga horária docente;
- Atender parte das sugestões da comunidade docente.

4. PARECER CONCLUSIVO:

Indica-se ao CONSUNI as seguintes ações:

- 1) Eleger quais dos critérios apresentados no Art. 9º devem ser mantidos, pois alguns deles estão contraditórios;
- 2) Propor ordem de prioridade para os critérios elencados no Art. 9º;
- 3) **Aprovar o documento com as alterações.**

5. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES (se surgirem durante o relato):



Ministério da Educação

Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

CONSUNI – Conselho do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Foz do Iguaçu, 02 de março de 2022.



Emitido em 02/03/2022

RELATORIA Nº 1/2022 - null
(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/03/2022 08:44)

JOSE RICARDO CEZAR SALGADO
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
Matrícula: 1492219

(Assinado digitalmente em 03/03/2022 09:27)

MARCIA REGINA BECKER
COORDENADOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
CICN (10.01.06.03.04.04)
Matrícula: 1585820

(Assinado digitalmente em 03/03/2022 12:52)

RAFAEL ALEXANDER VELASCO CASTILLO
DISCENTE
Matrícula: 2021111080214061

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número:
1, ano: 2022, tipo: RELATORIA, data de emissão: 03/03/2022 e o código de verificação: 3281fe9bb4